



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

000017-000-23/06/2021 10:17 msf

Número da Requisição: 80/2021 **Data da Requisição:** 23/06/2021

Objeto: Limpeza geral ar condicionado Springer (evaporadora e Condensadora) – 1 aparelho na sala da Ver. Zulma e 2 aparelhos na sala da Ver. Manoela

Solicitante: Nardiele J. M. Rodrigues

Cargo: Chefe do Dptº de Compras

Nardiele J. M. Rodrigues
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Justificativa: O aparelho da sala da Ver. Zulma apresenta vazamento interno, e os aparelhos da sala da Ver. Manoela param de funcionar após alguns minutos operando na função aquecimento. Em análise preliminar realizada pelo técnico, os aparelhos precisam de manutenção e limpeza da evaporadora e condensadora.

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
Limpeza geral ar condicionado Springer (evaporadora e Condensadora)	3	260,0	780,00

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- Não há dotação orçamentária.
- * O referido custo enquadra-se em:
 - Material de consumo.
 - Material Permanente.
 - Demais serviços de terceiros PJ.
 - Obras e instalações.
 - _____

Saldo atual: R\$ 297.814,45
Saldo (-) Valor consultado: R\$ 297.034,45
Código: 2462
Obs: Manutenção e conservação de Bens Móveis
Data: 23/06/2021
 Terezinha Padilha da Silva
 Contadora

3 - Assessoria Jurídica:

- Abertura de Licitação, modalidade: _____
- Dispensa de Licitação, base legal: Art. 24, II da Lei 8666/93
- Inexigibilidade de Licitação, base legal: _____

Fundamentação: Em decorrência do valor e objeto da requisição
 Câmara Municipal de Uruguaiana
Paraná 10 de Uruguaiana
 Bruna Bellagamba de Oliveira
 Procuradora Jurídica Legislativa
 OAB/RS 75244
Data: 23/06/21

4 - Despacho da Direção Geral:

- Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
- Autorizo a Abertura de licitação.
- Não autorizo a despesa.

Oswaldo A. De Souza Medeiros
 Câmara Municipal de Uruguaiana
 Oswaldo A. De Souza Medeiros
 Diretor Legislativo
Data: 23/06/2021

5 - Unidade de Controle Interno:

- De acordo com o processo em andamento
- Recomenda-se no _____
- Parecer em anexo. _____

Nelida Pinto Sanguinetti
 Câmara Municipal de Uruguaiana
 Nelida Pinto Sanguinetti
 Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Observação: _____
Data: 23/06/2021

6 - Despacho da Presidência:

- Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação. Autorizo a Abertura de Licitação.
- Não autorizo a despesa.
- DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.

Justificativa: _____

Data: ____/____/____



3411-2717 ☎ 9.9906-2669

Razão Social: Cristiane Costa Martins- ME e-mail: artecservice.adm@hotmail.com

Cnpj: 15065026000195 Inscrição estadual: 153.019.1030

Endereço: Flores da Cunha 1031

ORÇAMENTO AR SPLIT SALA 20 E 25:

Aparelho/ Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LIMPEZA GERAL AR CONDICIONADO SPRINGER (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	03	R\$ 260,00	R\$ 780,00
		TOTAL	R\$ 780,00

Câmara de Vereadores de Uruguaiana

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Marcio Roberto Petrucci Barbosa

CRT RS 2215703342

Uruguaiana, 22 de junho de 2020.



Objeto: Conserto do Ar Split da sala 25 (Ver. Zulma) e dois aparelhos as Sala 29 (Ver. Manoela)

Justificativa: O aparelho da sala da Ver. Zulma apresenta vazamento interno, e os aparelhos da sala da Ver. Manoela param de funcionar após alguns minutos operando na função aquecimento. Em análise preliminar realizada pelo técnico, os aparelhos precisam de manutenção e limpeza da evaporadora e condensadora.

Orçamentos:

A obtenção de orçamentos para manutenção de aparelhos de ar condicionado tem sido uma dificuldade enfrentada por esta Casa, pois poucas empresas do município apresentam regularidade fiscal.

Conforme orientação da Procuradora Jurídica desta Casa, servidora Bruna Bellagamba, a comprovação de situação regular perante seguridade social é exigência obrigatória em qualquer tipo de contratação. O cumprimento desse requisito não admite exceção, por força do §3, art.195 da Constituição Federal, segundo qual é vedado ao Poder Público contratar com empresas em débito com sistema de seguridade social.

Outras empresas locais, que apresentam regularidade, não se disponibilizam a realizar orçamento gratuitamente, cobrando “chamados”. Afirmam ser inviável deslocar uma equipe para desmontar o aparelho, verificar a falha, e montá-lo novamente sem custos.

Por este motivo, encaminhamos orçamento da empresa Artec, e situação atual detalhada dos demais fornecedores, esclarecendo ainda que o Departamento de Compras está constantemente em busca de possíveis novos fornecedores.

Artec Refrigeração (Cristiane Costa Martins ME)

CNPJ: 15.065.026/001-95

Valor: R\$ 780,00

W.S Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais EIRELI

CNPJ: 13.624.180/0001-24

Presta serviço para o Executivo Municipal. Possui todas as certidões, porém constatamos que possui o mesmo endereço da empresa Artec (R. General Flores da Cunha, 1031) e confirmamos que as empresas trabalham juntas, não sendo cabível novo orçamento.

Ar Frio – Ar Condicionado e Refrigeração

CNPJ: 91.422.519/0001-13

Não possui regularidade fiscal

Geral Refrigeração

CNPJ: 88.392.758/0001-63

Não possui regularidade fiscal

GeLar Ar Condicionado

CNPJ: 21.499.313/0001-06

Não possui regularidade fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Drf

RMS Eletro Refrigeração e Distribuição Ltda

CNPJ: 25.433.520/0001-19

Não possui regularidade fiscal

Geral Ar Condicionado (Ribas e Ferrari Ltda)

CNPJ: 18.363.577/0001-23

Não possui regularidade fiscal

Roma Ar Condicionado

CNPJ: 28.518.465/0001-58

Não possui regularidade fiscal

Ponto Frio Ar Condicionado

CNPJ: 36.816.857/0001-21

A empresa não possui conta bancária e não emite nota fiscal eletrônica

Esgotando-se as possibilidades de fornecedores na área, encaminhamos a requisição com apenas um orçamento, para análise.

Uruguaiana, 23 de junho de 2021

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Deptº Compras e Patrimônio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.065.026/0001-95

Razão Social: CRISTIANE COSTA MARTINS 00490361064

Endereço: R MONTE CASEROS 3913 / CENTRO / URUGUAIANA / RS / 97510-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302515218216258

Informação obtida em 23/06/2021 08:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANE COSTA MARTINS**
CNPJ: 15.065.026/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:23 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **B46B.912D.7BFE.D061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.